VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Kenny Leander Pereira Freitas
Hugo Malone Xavier Couto E Passos
Felipe De Almeida Campos
Fábio Gomes Paulino

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

Em homenagem a Maria da Penha Maia Fernandes que sofreu tentativas de homicídio por seu marido e batalhou para a criação de uma lei que ajudasse a diminuir a violência contra a mulher. A lei nº 11.340/2006 objetiva proteger a mulher da violência domestica que cometida no contexto de qualquer relação intima de afeto que cause morte, lesão, agressão física, sexual ou psicológica, e dano moral ou patrimonial. Dentre as falhas na aplicação da Lei, toma-se que o Estado falha na supervisão dos agressores e disponibilização de lugares adequados que possam abrigar as vítimas que estão correndo risco de vida. “Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social” (Art. 2º)

Objetivo

Neste presente texto, o objetivo é informar a importância da lei Maria da penha que visa proteger as mulheres, e problematizar as falhas e a possibilidade de novas leis com o mesmo objetivo.

Material e Métodos

A violência doméstica existe, e aumenta a cada dia, seja pelo medo das mulheres em denunciar ou por questões de descaso e falhas do sistema. Apesar da Lei Maria da Penha estar há mais de 10 anos auxiliando na proteção das vítimas de violência doméstica e na punição de seus agressores, ainda é grande o número de casos em que as mulheres, por falhas na administração pagam um preço alto por terem suas vidas mais desprotegidas. Diante das falhas do sistema, muitas vezes, há uma enorme demora para que medidas protetivas sejam aplicadas, fato que gera insegurança e pode agravar a situação

Resultados e Discussão

É irrelevante criar novas leis com fins no mesmo objetivo, se já possui uma lei considerada um marco para a história. Segundo o site sejusc.am.gov, mulheres do amazonas fizeram uma lista de 10 sugestões para a lei maria

da penha, e as ideias serão entregues para a Defensoria Pública, Sejusc e Comissão da Mulher/ALE-AM para servir como base na criação de novos projetos e políticas públicas que garantem os direitos das mulheres no Amazonas. Conforme a lei, os agressores poder ser presos em flagrante ou ter a prisão preventiva decretada, caso cometam qualquer ato de violência doméstica estipulado na legislação. A Lei Maria da Penha também trouxe a eliminação das penas alternativas para os agressores, que antes eram punidos com pagamento de cesta básica ou pequenas multas. O agressor também pode ser condenado a três anos de reclusão, sendo que a pena é aumentada em um terço caso o crime seja praticado contra uma pessoa portadora de deficiência.

Conclusão

Apesar das falhas ainda existentes na aplicação da Lei Maria da Penha, é indiscutível que a sua existência é essencial, tendo se transformado em um grande recurso na diminuição da violência, dessa maneira, na preservação de vidas. Conclui-se que não condiz criar novas leis, no entanto, para a melhor aplicação das leis, deve haver uma maior consciência da população de forma que seja de fato aplicado o disposto na constituição federal, garantindo assim igualdade para todos, e respeito mútuo.

Referências

Lei nº 11.340/2006, sejusc.am.gov.br, jusbrasil.com.br, metropoles.com,
Lei Maria da Penha e normas correlatas. Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2019. 95 p.